



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo Piauí

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
PROCESSO N° 044/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal nº 011 de 06 de março de 2024, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei complementar 128/2008 e suas alterações.

OBJETO: O objeto da licitação é o credenciamento de microempreendedor individual (MEI), destinado a contratação de serviços de Manutenção em Informática, destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município.”

DIA/HORÁRIOS:

Recebimento de Propostas até: 23/05/2024– Horas 09:30:00

Abertura e Análise das propostas: 23/05/2024 – Horas 09:30:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/05/2024 – Horas 10:00:00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

www.acessoinformacao.org/santacruzdo Piauí

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

ENDEREÇO:

LOCAL: www.bllcompras.com



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

_____ RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 019/2024

PREGÃO Nº 044/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI através da Secretaria Municipal de Administração e a Agente de Contratação com sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 077/2024 do dia 07 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, no endereço www.bllcompras.com

2. DO OBJETO:

2.1 – O objeto da licitação é o credenciamento de microempreendedor individual (MEI), destinado a contratação de serviços de Manutenção em Informática, destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município.”

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO
500- Recursos não vinculados de Impostos, 540 – Transferências do FUDEB – Impostos, 600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	33. 90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica	04.122.0003.2004 - Manutenção, funcionamento da Secretaria de Administração, 08.244.0129.2037 -Manutenção e funcionamento da sec. de Assist. Social, 10.301.0020.2088 - Manutenção e funcionamento da Unidade de Saúde, 12.361.5510.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça Clementino Martins, nº 241 – Centro de Santa Cruz do Piauí CEP: 64.545-000.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzopiaui

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autoriza a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITAÇÕES-E:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bllcompras.com acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por Chat ou e- mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações-e poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bllcompras.com.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bllcompras.com, **opção Login.**

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.1.2 - Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo Email: contato@bll.org.br ou através do CONTATO BLL FORNECEDOR: (41) 3097-4600.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.com”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto licitado.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pela pregoeira.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra,



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

_____ RUBRICA

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), quando faltar 01m00s (um minuto) e quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do e, assim, sucessivamente.

11.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone é exibido;

11.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate.

11.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do R\$ de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2- A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

12.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.7 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.blcompras.com.

13.2 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (minutos) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Clementino Martins, 241–Centro– CEP:64.545- 000, das 07 h às 13 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor membro da comissão permanente de licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

13.9 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.10 Documentos de habilitação em se tratando de pessoa física:

- a) Cópia do RG e CPF autenticadas;
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- g) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- h) As certidões das alíneas “f” e “g” pode ser substituída pela Certidão Conjunta do Município;
- g) Atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto a licitar, emitida por pessoa de direito público ou privado

14 DOS RECURSOS:

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo Piauí

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15 DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 DA CONTRATAÇÃO:

16.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.1 Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

16.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinaturado contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

16.2.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17 DO REAJUSTE:

17.1- O preço será irrealizável.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Compete à Contratante:

18.1.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos/serviços.

19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Compete à Contratada:

19.1.1- Efetuar a entrega dos produtos/serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo Piauí

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

19.2- Substituir, obrigatoriamente, o produto/serviços que não atender as exigências de qualidade para utilização/prestação.

19.2.1- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20 ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

20.1- O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, através da secretaria municipal de administração, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

20.2- O recebimento dos produtos (serviços) será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil e relativa, nem aético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos/serviços que realmente forem pedidos e entregues.

21.2- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.6- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

22.1.1- advertência;

22.2- multa, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com www.acesoainformacao.org/santacruzdo Piauí

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.2- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a datado efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira

23.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.6- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo piaui

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

23.10- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Picos - PI.

23.14- Constitui parte integrante deste edital:

23.14.1- Anexo I - Termo de Referência (Projeto de Execução);

23.14.2- Anexo II – Modelo de declaração;

23.14.3- Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

23.14.4- Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

23.14.5- Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

23.14.6- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

23.14.6- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Santa Cruz do Piauí – PI, 07 de maio de 2024.

Ilene Maria Pereira da Silva

PREGOEIRA

Portaria nº 077/2024



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo Piauí

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1 - DO OBJETO:

11.9 O presente Termo de Referência tem por objeto O objeto da licitação é o credenciamento de microempreendedor individual (MEI), destinado a contratação de serviços de Manutenção em Informática, destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município.”

2 - DA VIGÊNCIA:

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará por até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

O procedimento licitatório para O objeto da licitação é o credenciamento de microempreendedor individual (MEI), destinado a contratação de serviços de Manutenção em Informática, destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município.”

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

4 - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal nº 011 de 06 de março de 2024, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei complementar 128/2008 e suas alterações.

5 - DAS ALTERAÇÕES

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

6 - DA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO
500- Recursos não vinculados de Impostos, 540 – Transferências do FUDEB – Impostos, 600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	33. 90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica	04.122.0003.2004 - Manutenção, funcionamento da Secretaria de Administração, 08.244.0129.2037 -Manutenção e funcionamento da Sec. de Assist. Social, 10.301.0020.2088 - Manutenção e funcionamento da Unidade de Saúde, 12.361.5510.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

_____ RUBRICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos produtos/serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos/serviços no local da entrega.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos/serviços possuem registro no órgão competente.

A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos/serviços.

9 – DO UNIVERSO DE CONCORRENTES

Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

10 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não superior ao valor previsto do orçamento, sob pena de desclassificação.

Indicar na proposta à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicação ou transmiti-las ao executor do contrato sob pena de desclassificação;

Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei nº 14.133/2021 serão apresentadas as propostas.

Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances.

Os lances serão verbais e sucessivos.

Após a declaração do vencedor, este terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresenta o menor lance.

12 – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo Piauí

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistirdireito às verbas e atualização do valores na forma legal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critériocorrespondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

13 – DA RESCISÃO

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

14 – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e Site Institucional da Prefeitura Municipal: www.acessoinformacao.org/santacruzdo Piauí

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

15.1. TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS

OFERTADOS DEVERÃO:

- 15.1.1.** Ser de primeira qualidade.
- 15.1.2.** Mencionar procedência, marca e fabricante dos produtos/serviços ofertados na proposta comercial.
- 15.1.3.** Por ocasião da entrega, o produto/serviço deverá ser entregue/prestado tendo as condições de bom estado de conservação/prestação.
- 15.1.4.** Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações do objeto, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 15.1.5.** Atender, ainda, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor edemais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

16 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/ QUANTIDADE/VALOR PREVISTO:

16.1 R\$ 79.107,35 (Setenta e nove mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos)

16.2 A PLANILHA DE REFERÊNCIA SE ENCONTRARÁ EM DOCUMENTO SEPARADO.

Santa Cruz do Piauí - PI, 07 de maio de 2024.

Francisco Geneval Gonçalves
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_, instaurada pelo Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não empregam menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4- Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20_.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

XXX de xxxxxx de 20_

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo Piauí

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024/PMSCP

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 – PROCESSO Nº /2024		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					

IMPORTANTE:

- 1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:

Nome:

Identidade nº/ Órgão Expedidor:

CPF nº

E-mail pessoal:

E-mail Institucional:

Local e Data:

_____/____/2024

Assinatura do(s) representante(s)
legal(is):

CARIMBO DA EMPRESA

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

_____ RUBRICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos a disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em _____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo Piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no
CNPJ nº: _____, com sede na _____
_____ (endereço completo) _____

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente
processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro
(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau,
de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação
no referido Pregão Eletrônico nº **/20 _____

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Processo Adm. nº 044/2024

FLS. Nº _____

RUBRICA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/..... /PE.

CONTRATO DE....., QUE ENTRE SIFIRMAM
O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ- PI**, POR
INTERMÉDIO DA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº06.553.960/0001-65, com sede na,na pessoa do seu representante legal,, Prefeito, portador do CPF nº, residente e domiciliado em, por intermédio da

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº/2024 /PMSJC**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o....., por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/2024, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº/2024/PMSCP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos/serviços fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos/serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui

da licitação.

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

_____ RUBRICA

PARÁGRAFO QUARTO – Após (.....) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R\$ (.)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual na forma abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s)/serviços será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s)/serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até(.....), contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo piaui

Pregao Eletronico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. Nº _____

_____ RUBRICA

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO
500- Recursos não vinculados de Impostos, 540 – Transferências do FUDEB – Impostos, 600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	33. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	04.122.0003.2004 - Manutenção, funcionamento da Secretaria de Administração, 08.244.0129.2037 -Manutenção e funcionamento da Sec. de Assist. Social, 10.301.0020.2088 - Manutenção e funcionamento da Unidade de Saúde, 12.361.5510.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo piaui

Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Adm. nº 044/2024

FLS. Nº _____

_____ RUBRICA

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de moradia 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento)

ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir

a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções

previstas no art. 87 da Lei 14.133/2021

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta depreços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A PMSCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo Piauí

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Processo Adm. nº 044/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecúvel e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei 14.133/2021 sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Piauí (PI), de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____